



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 02/2023 CAE/PRAE/UFJ: AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente edital para solicitação do “**Auxílio para Participação em Eventos**” em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO OBJETO

1.1 O auxílio para participação de discentes em eventos, tem por objetivo custear o pagamento da inscrição e/ou ajuda de custo com o deslocamento, alimentação e/ou estadia em eventos técnico-científicos, culturais, esportivos, artísticos, concursos/competições e demais atividades extracurriculares, relacionadas às áreas de formação dos seus respectivos cursos, em âmbito nacional.

1.2 Os valores serão destinados para atendimento à demanda relacionada ao item 1.1 deste Edital, de acordo com a avaliação realizada pela equipe do Departamento de Serviço Social (DSS), e mediante disponibilidade orçamentária.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 (PNAES), o qual preconiza em seu parágrafo 2º que: “Caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados”. Assim elegem-se os seguintes critérios:

- a)** Estar regularmente matriculada/o em até 3 (três) componentes curriculares no período letivo vigente – **graduação**, e com status ativo no SIGAA.
- b)** Cursar preferencialmente a primeira **graduação**.
- c)** Apresentar, no ato da solicitação do auxílio, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico, de acordo com o **(item 4)**.
- d)** Ser preferencialmente ingressante por cotas, nas modalidades Renda Inferior – RI; Preto, Pardo e Indígena – PPI (Lei nº 12.711/2012); e Pessoa com Deficiência – PCD (Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- e) Apresentar renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.
- f) Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.
- g) Não possuir pendências junto à CAE/PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios anteriores).
- h) O DSS poderá solicitar documentos complementares, contatar a/o discente ou membros do núcleo familiar por telefone ou email, se necessário, a fim de esclarecer eventuais dúvidas referentes à análise socioeconômica e para fins de acompanhamento.
- i) Caso o grupo familiar informado se restrinja à/ao candidata/o, esta/este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- j) A/o candidata/o que se declarar como única/o membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.
- k) A/o candidata/o que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

3. DAS VAGAS

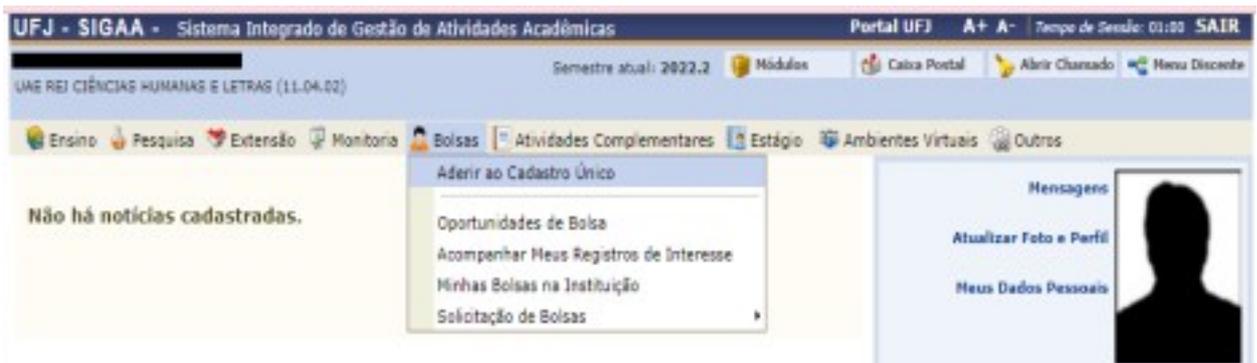
3.1 Não há quantitativo de vagas para este edital, sendo que a concessão do auxílio será mediante disponibilidade orçamentária.

3.1.1 O recurso destinado a essa finalidade será aprovado em reunião do Conselho Universitário dedicado à aprovação do orçamento da UFJ para 2023.

***PASSO 1 – SIGAA>Bolsas>Aderir ao Cadastro Único** e então preencher o questionário socioeconômico. A/o discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário, gravar um rascunho, mas só terá suas informações vinculadas ao Cadastro Único se confirmar sua inscrição.

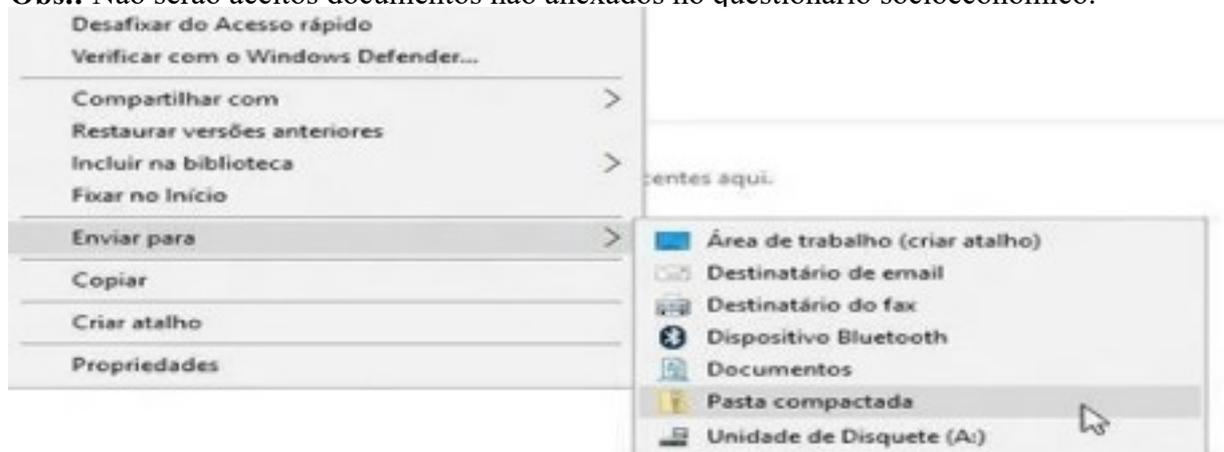


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



***PASSO 1.1** – Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado à/ao discente que anexe a documentação (PDF) em arquivo único. Para isto a/o discente deve criar um arquivo compactado contendo os documentos descritos neste edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o WinRAR, Winzip ou 7Zip (o arquivo terá a extensão).

Obs.: Não serão aceitos documentos não anexados no questionário socioeconômico.



***PASSO 2 – Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:** Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse Portal Discente>Meus Dados Pessoais.

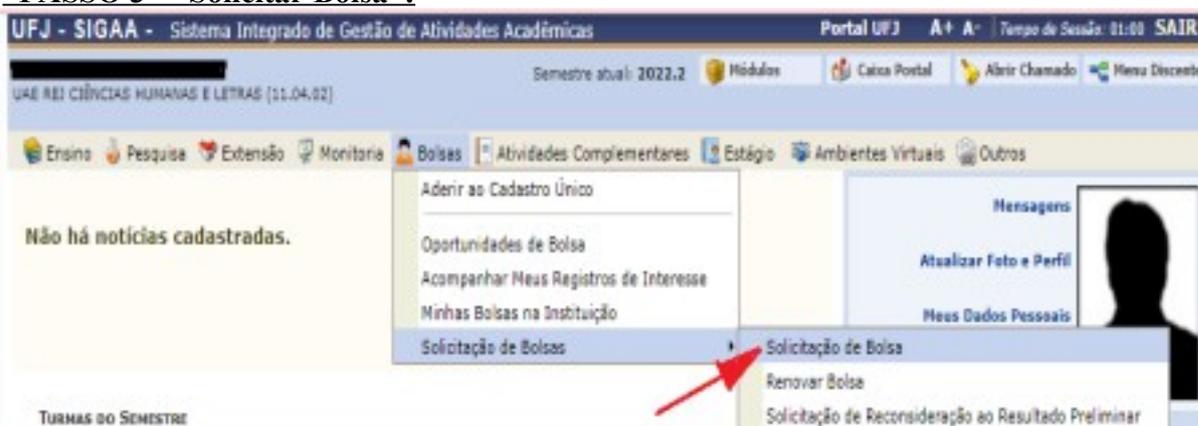


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- a) Essa operação permite à/ao discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de “SOLICITAR BOLSA”.
- b) A conta bancária poderá ser corrente ou poupança de qualquer banco, deve estar ativa e a/o discente ser a/o titular.

***PASSO 3 - “Solicitar Bolsa”:**



PRAE – site: <https://com.jatai.ufg.br>
e-mail: prae@ufj.edu.br
Telefone: (64) 3606-8214/8215.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) Essa operação permite à/ao discente “inscrever-se” na modalidade de bolsa que deseja solicitar.
- b) Acesse SIGAA >Bolsas> “Solicitação de Bolsas” > “Solicitação de Bolsa”. c) A/o discente deverá escolher o Ano Período – (ex.: 2022/2) de acordo com o calendário acadêmico e a opção disponível no sistema SIGAA, a modalidade de bolsa que deseja solicitar (ex.: “Auxílio X”) e demais passos:

Tipo da bolsa: ★ <input type="text" value="AUXÍLIO EVENTOS CAE/PRAE - UFJ"/>

4. DOCUMENTOS

4.1 Cópias digitalizadas legíveis (foto – formato PDF) dos seguintes documentos de identificação da/o candidata/o e das pessoas que constituem a sua Família:

- a) Registro Geral (RG), Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- b) Carteira de Trabalho: formato digital (arquivo completo) ou física (identificação, último vínculo de trabalho registrado e página posterior, mesmo que esteja em branco);
- c) Contracheques – trabalhadores assalariados **02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio.**
- d) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, **(modelo de declaração em anexo);**
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica: **Exercício 2022, Ano calendário 2021; ou Exercício 2023, Ano calendário 2022;** acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **(caso declarem);**
- f) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses que antecedem a solicitação do auxílio.
- g) Às/aos aposentadas/os, pensionistas do INSS ou demais órgãos e beneficiárias/os de Programas Sociais (Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência – BPC, Bolsa Família, etc), comprovante de recebimento do benefício constando o nome e valor **último mês que antecede a solicitação do auxílio.**
- h) Declaração de desemprego/ ausência de renda **(modelo de declaração em anexo);**
- i) Comprovante e/ou declaração de inscrição no evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADO

5.1 A análise/seleção para concessão do **AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – CAE/PRAE/UFJ** será realizada pelo DSS que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, que levará em consideração a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e dos demais documentos comprobatórios.

- a) A/o discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do certame pelo sítio (<https://ccom.jatai.ufg.br>).
- b) O valor aprovado será comunicado pela equipe administrativa da PRAE-UFJ.

6. DA CONTRAPARTIDA E COMPROVAÇÕES

6.1. A/O discente contemplada (o) com o Auxílio para Participação em Eventos, deverá:

- a) Encaminhar para o email da PRAE (prae@ufj.edu.br), uma cópia digitalizada do Certificado ou Declaração de Participação no Evento – expedido pela equipe organizadora.
- b) No caso de recebimento da ajuda de custo de que relativos à deslocamento, hospedagem e alimentação, os devidos comprovantes de despesas (ex.:comprovante de alimentação ou demais despesas na cidade em que o evento será realizado) deverão ser encaminhados para análise da PRAE por meio do endereço de email referido no item **(6.1 a)** deste Edital;
- c) A comprovação de participação no evento, bem como, quando for o caso, o comprovante da ajuda de custo, deverá ser prestado em até 20 (vinte) dias úteis após o término do evento, sob pena de sanções junto à PRAE;

6.2 Se identificado inconsistência/s na comprovação de participação no evento a/o discente tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado realizado pela PRAE por email, para prestar os esclarecimentos devidos e, quando for o caso, apresentar a documentação corretamente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As informações ou documentações apresentadas pela/o discente no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

7.2 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAE/PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 Em caso de desistência involuntária (ex.: adoecimento, falecimento de familiares, e outras situações imprevistas), a/o discente deverá comunicar a PRAE/UFJ sobre a impossibilidade de participação no evento em que está inscrita/o, para suspensão do auxílio ou a devolução do valor recebido, caso o comunicado seja feito em momento anterior ao pagamento.

7.4 O Auxílio para Participação em Eventos está sujeito a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

7.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da CAE/PRAE/UFJ.

7.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

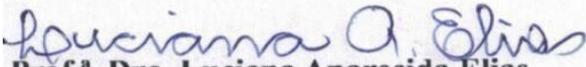
8. CRONOGRAMA

MARÇO	INSCRIÇÃO: 20/03/23 a 06/04/23 RESULTADO PRELIMINAR: 10/04/23 RECURSOS: 10/04/23 a 12/04/23 RESULTADO FINAL: 14/04/23
ABRIL	INSCRIÇÃO: 17/04/23 a 05/05/23 RESULTADO PRELIMINAR: 08/05/23 RECURSOS: 08/05/23 a 10/05/23 RESULTADO FINAL: 12/05/23
MAIO	INSCRIÇÃO: 22/05/23 a 07/06/23 RESULTADO PRELIMINAR: 09/06/23 RECURSOS: 09/06/23 a 13/06/23 RESULTADO FINAL: 14/06/23
JUNHO	INSCRIÇÃO: 19/06/23 a 07/07/23 RESULTADO PRELIMINAR: 10/07/23 RECURSOS: 10/07/23 a 12/07/23 RESULTADO FINAL: 12/07/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

JULHO	INSCRIÇÃO: 17/07/23 a 04/08/23 RESULTADO PRELIMINAR: 07/08/23 RECURSOS: 07/08/23 a 09/08/23 RESULTADO FINAL: 11/08/23
AGOSTO	INSCRIÇÃO: 14/08/23 a 31/08/23 RESULTADO PRELIMINAR: 04/09/23 RECURSOS: 04/09/23 a 06/09/23 RESULTADO FINAL: 11/09/23
SETEMBRO	INSCRIÇÃO: 11/09/22 a 29/09/23 RESULTADO PRELIMINAR: 02/10/23 RECURSOS: 02/10/23 a 04/10/23 RESULTADO FINAL: 06/10/23
OUTUBRO	INSCRIÇÃO: 09/10/23 a 27/10/23 RESULTADO PRELIMINAR: 30/10/23 RECURSOS: 30/11/23 a 01/11/23 RESULTADO FINAL: 06/11/23
NOVEMBRO	INSCRIÇÃO: 06/11/23 a 24/11/23 RESULTADO PRELIMINAR: 27/11/23 RECURSOS: 27/11/23 a 29/11/23 RESULTADO FINAL: 30/11/23


Prof.^a. Dra. Luciana Aparecida Elias

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ